



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.141 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“Autoriza o Executivo a Custear Despesas relacionadas à manutenção dos Campos de Futebol conforme especifica”.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de manutenção, tais como roçamento, demarcação do campo, substituição traves e demais manutenções que se fizerem necessárias nos seguintes campos de futebol:

Campo do bairro de “Ingatuba” localizado no Estrada Municipal Pio Selingardi;

Carlotti e; Campo do bairro “Duas Pontes” localizado na Estrada Municipal Fioravante

Campo do bairro “Entre montes” localizado no Estrada Municipal Basílio Vieira de Godoy1614.

Art. 2º - Os proprietários do imóveis particulares supracitados, deverão permitir o livre acesso a população e prioritariamente ao Ente público sempre que necessário para realização de serviços públicos, não causando-lhes restrições ou embaraços de acesso.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 23 de março de 2022.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos